TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000392-66.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto

Requerente:

Requerido:

Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reginaldo Rogerio Sganzerla da Silva

Cleonice de Fatima Antonio e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos o acordo que as partes chegaram e, em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Transita em julgado imediatamente, com supedâneo no artigo 503 do Código de Processo Civil.

Cada parte arcará com as custas e despesas processuais a que deu causa, bem como com os honorários de seus advogados, se o caso, observando-se o artigo 12 da Lei 1050/60.

Expeça-se o necessário, com presteza.

P. R. I.C. e, oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 16 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA